



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO  
OBJETO QUALITATIVA E QUANTITATIVA**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº57/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, E INFRATECH ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, **INFRATECH ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Estrada dos Menezes, nº850, sala 904, Colubande, São Gonçalo - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 24.408.367/0001-07, neste ato, representada por seu sócio, José Ailton Lavor dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2001089430 CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 870.078.434-68 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 08/11/2022, contida no processo nº 510004233/2022, e com amparo art. 58, I, c/c art. 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **57/2022**, firmado em 01/08/2022, que tem por objeto, a contratação de empresa para recuperação do calçamento e escadaria, ligando a Travessa Retão à Rua Dr. Araújo Pimenta, no morro do Estado, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes



**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração **QUALITATIVA E QUANTITATIVA** do Contrato nº 57/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 9,34% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 21.483,34 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) mantendo-se as condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 5351.15.451.0010.5072

Fonte de Recurso: 704

Programa de Trabalho: 4.4.9.0.51.00

Nota de Empenho: 062/2023

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 21.483,34 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 251.483,24 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

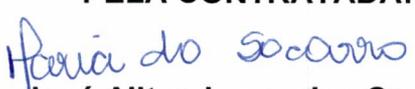
**CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA EMUSA:**

  
Paulo Cesar Silva Carrera  
Presidente EMUSA  
Mat. 2  
**Paulo Cesar Silva Carrera**  
Presidente da EMUSA

**PELA CONTRATADA:**

  
**José Ailton Lavor dos Santos**  
Sócio

INFRATECH ENGENHARIA  
Maria S. L. dos Santos  
Administrativo  
CPF: 305.867.947-35



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** INFRATECH ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.408.367/0001-07, com sede na Estrada dos Menezes, 850, Sala 904, Colubandê, São Gonçalo – RJ, CEP 24.451-230, neste ato representado na forma de seu estatuto social por José Ailton Lavor dos Santos, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de Identidade de nº 452434, expedida pelo SSP/PE, inscrito no CPF nº 870.078.434-68, residente e domiciliado na cidade de Niterói, nomeia e constitui como bastante procurador:

**Maria do Socorro Lavor dos Santos**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20092272-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob nº 105.867.947-35, residente e domiciliado na Cidade de São Gonçalo/RJ.

**PODERES:** para representação legal da Sociedade na compra e venda de máquinas e equipamentos, junto a fornecedores e prestadores de serviços em geral, empresas e órgãos públicos, Banco Santander, Banco Itaú, Banco Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, pessoas físicas ou jurídicas, podendo para tanto, movimentar contas bancárias, retirar, transportar, assinar instrumentos contratuais, aditivos e distrato a estes; podendo ainda, representar a Outorgante perante os órgãos da administração pública direta e indireta e as concessionárias de serviços públicos para requerer, juntar e retirar documentos em geral, cumprir prazos, prestar esclarecimentos e informações, assinar medições, ART e defesas/recursos em processos administrativos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários em direito permitido, para o fiel desempenho do presente mandado e que vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos a partir desta data. **Sendo vedado o substabelecimento.**

São Gonçalo, 06 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Ailton Lavor dos Santos  
Sócio Diretor

